



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE SANTA INÊS  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº. 366/2025**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTA INÊS**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe o art. 59 da Lei Orgânica Municipal, faz saber **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, aprovou e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 202.000,00(duzentos e dois mil reais), para atender despesas de pessoal da educação, a serem utilizados recursos de Transferências do Fundeb- Complementação da união VAAR.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

**02.060 Secretaria de Educação**

**Rubrica: 12 361 1001 2016 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 70%**

**Valor: R\$ 202.000,00**

**Elementos de Despesas**

3190.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 50.0000

3190.13-Obrigações Patronais.....R\$152.000,00



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE SANTA INÊS  
GABINETE DO PREFEITO**

**Fonte:** 15431070 -Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 70%

**Finalidade:** Liquidação de despesas para atender para atender despesas de pessoal da educação, a serem utilizados recursos da Complementação do VAAR.

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 3º. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º. Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Inês, Estado da Paraíba, em 18 de setembro de 2025.

  
**FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA**  
**PREFEITO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE SANTA INÊS  
GABINETE DO PREFEITO

*ANEXO I*

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO DA DESPESA:**

1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), para atender despesas de pessoal da educação, a serem utilizados recursos de Transferências do Fundeb- Complementação da união VAAR.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

**02.060 Secretaria de Educação**

**Rubrica:** 12 361 1001 2016 **Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 70%**

**Valor:** R\$ 202.000,00

**Elementos de Despesas**

3190.11 -Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 50.0000

3190.13-Obrigações Patronais.....R\$152.000,00

**Fonte:** 15431070 -Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 70%

**Finalidade:** Liquidação de despesas para atender para atender despesas de pessoal da educação, a serem utilizados recursos da Complementação do VAAR.

*Handwritten signature*



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE SANTA INÊS  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025:**

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão do excesso de arrecadação apurado para o corrente exercício.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026**

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027**

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

  
**FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA**  
**PREFEITO**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE SANTA INÊS  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO**

**(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO DA DESPESA:**

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 202.000,00(duzentos e dois mil reais), para atender despesas de pessoal da educação, a serem utilizados recursos de Transferências do Fundeb- Complementação da união VAAR.

**FONTE DE CUSTEIO:**

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2025 tendo como fontes de recursos oriundos de Transferências do Fundeb- Complementação da união VAAR.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Santa Inês, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

  
**FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA**  
**PREFEITO**



---

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

---

## **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 18 DE SETEMBRO DE 2025



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
Gabinete do Prefeito

---

### **LEI MUNICIPAL Nº. 366/2025**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE  
PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO**  
**CONSTITUCIONAL DE SANTA INÊS**, Estado da  
Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção  
ao que dispõe o art. 59 da Lei Orgânica Municipal, faz

saber **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, aprovou e  
ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo  
Municipal autorizado a abrir crédito especial ao  
orçamento vigente, no valor de R\$ 202.000,00(duzentos



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

## **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

**SANTA INÊS EM, 18 DE SETEMBRO DE 2025**

e dois mil reais), para atender despesas de pessoal da educação, a serem utilizados recursos de Transferências do Fundeb- Complementação da união VAAR.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

### **02.060 Secretaria de Educação**

**Rubrica:** 12 361 1001 2016 **Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 70%**

**Valor:** R\$ 202.000,00

### **Elementos de Despesas**

3190.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 50.0000

3190.13-Obrigações Patronais.....R\$152.000,00

**Fonte:** 15431070 -Transferências do FUNDEB - recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.  
Complementação da União - VAAR - 70%

**Finalidade:** Liquidação de despesas para atender para atender despesas de pessoal da educação, a serem utilizados recursos da Complementação do VAAR.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**  
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

## **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO**

**LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.**

**SANTA INÊS EM, 18 DE SETEMBRO DE 2025**

1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2025.

referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 3º. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Inês, Estado da Paraíba, em 18 de setembro de 2025.

Art. 4º. Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do

**FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA**  
**PREFEITO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

## **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997

SANTA INÊS EM, 18 DE SETEMBRO DE 2025

### **ANEXO I**

## **RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO** **(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)**

### **OBJETO DA DESPESA:**

Parágrafo único. A discriminação do

crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), para atender despesas de pessoal da educação, a serem utilizados recursos de Transferências do Fundeb- Complementação da união VAAR.

### **02.060 Secretaria de Educação**

**Rubrica:** 12 361 1001 2016 **Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 70%**

**Valor:** R\$ 202.000,00

### **Elementos de Despesas**

3190.11 -Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 50.0000

3190.13-Obrigações Patronais.....R\$152.000,00

**Fonte:** 15431070 -Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 70%

**Finalidade:** Liquidação de despesas para atender para atender despesas de pessoal da educação, a serem utilizados recursos da Complementação do VAAR.

*F. Leite*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**  
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

## **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO**

**LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.**

**SANTA INÊS EM, 18 DE SETEMBRO DE 2025**

### **IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025:**

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão do excesso de arrecadação apurado para o corrente exercício.

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

### **IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027**

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

### **IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026**

**FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA**  
**PREFEITO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**  
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

## **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO**

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

**SANTA INÊS EM, 18 DE SETEMBRO DE 2025**

### **ANEXO II**

#### **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO**

**(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)**

##### **OBJETO DA DESPESA:**

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 202.000,00(duzentos e dois mil reais), para atender despesas de pessoal da educação, a serem utilizados recursos de Transferências do Fundeb- Complementação da união VAAR.

##### **FONTE DE CUSTEIO:**

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2025 tendo como fontes de recursos oriundos de

Transferências do Fundeb- Complementação da união VAAR.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Santa Inês, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

**FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA**  
**PREFEITO**